# MENSAGEM Nº 17/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa revogar a Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, e vincular diretamente a fiscalização e a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Pato Branco às disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

A presente proposta teve como motivação o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024[1], em trâmite na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre diversos aspectos atinentes aos motoristas que prestam o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros e que, se aprovado, certamente modificará a forma de trabalho prevista atualmente na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Ainda, a decisão de revogar a Lei Municipal nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, e de vincular a prestação e a fiscalização desse serviço no Município diretamente às disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, tem como fundamento o contido no Acórdão da ADPF 449/DF[2], e nas demais incontáveis decisões judiciais que versam sobre o presente tema.

Assim, em vista da segurança jurídica, o Poder Executivo entende ser mais prudente revogar a referida Lei Municipal e aguardar a definição das alterações propostas em âmbito federal para posteriormente regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Pato Branco, se necessário, aplicando-se, enquanto isso, as disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

[1] https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Projetos/Ato_2023_2026/2024/PLP/plp-012.htm
[2] https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=750684777



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4866-4173-BAA2-8139 e informe o código 4866-4173-BAA2-8139

**PROJETO DE LEI Nº _____/2024**

Dispõe sobre o transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Pato Branco e dá outras providências.

**Art. 1º** A fiscalização e a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Pato Branco, assim entendido como o serviço prestado de forma remunerada para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação, obedecerá às disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4866-4173-BAA2-8139 e informe o código 4866-4173-BAA2-8139

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4866-4173-BAA2-8139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 08/03/2024 15:29:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4866-4173-BAA2-8139